



EDITAL DE DISPENSA Nº 040/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0133/2025

Inciso II do art. 75 da LF 14.133/2021

1. DO PROCEDIMENTO

O MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS/MG, com sede na Rua Maestro Geraldo Aprígio nº 60, Centro, Alpinópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.241.752/0001-00 avisa aos interessados que encontra-se aberto processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para **“AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) COLEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO NUMERADAS PARA CÃES EM SITUAÇÃO DE RUA, NO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS/MG”** de acordo com a lei 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, e diante das condições e do fundamento legal expresso no presente.

1.1 O órgão solicitante é a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) COLEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO NUMERADAS PARA CÃES EM SITUAÇÃO DE RUA, NO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS/MG**, em lote único, a ser realizada por **Dispensa de Licitação**, conforme art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

A medida se justifica pela necessidade de implementar um **sistema de identificação, controle e acompanhamento** dos animais em situação de rua, permitindo:

- Atribuição de **número único e individual** para cada animal, facilitando sua contagem e monitoramento;
- Registro sistemático de informações como **histórico de vacinação, castração, doenças, ocorrências e eventuais ataques**;



- **Controle territorial** dos locais onde os animais permanecem e identificação dos cuidadores voluntários vinculados a cada um;
- Maior eficiência na execução das **políticas públicas de saúde, vigilância sanitária e bem-estar animal**;
- Redução de riscos à saúde pública e melhoria na gestão dos animais em situação de rua.

Assim, a aquisição das coleiras é **fundamental para estruturar a política municipal de manejo, identificação e proteção animal**, garantindo segurança para a população e dignidade para os animais.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A aquisição dar-se-á por contratação direta, conforme Art. 75, II da Lei 14.133/2021 Dispensa de Licitação nº 017/2025, tendo como critério de seleção o menor preço por item.

5. DO PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser encaminhada via email licitacao@alpinopolis.mg.gov.br ou protocolizada no setor de licitações do município até as **16h do dia 24/10/2025**.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

FICHA – 647

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA

SUB-FUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 2749 – PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL.

ELEMENTO DE DESPESA : 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1500000000000



7. DOS PRAZOS

7.1 O prazo para entrega será de até **30 (trinta) dias corridos** após a assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A Proposta comercial deverá ser encaminhada via e-mail (licitacao@alpinopolis.mg.gov.br) ou protocolizadas diretamente na sala do setor de compras da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG, RUA MAESTRO GERALDO APRÍGIO, 60, CENTRO- ALPINÓPOLIS/MG imprerterivelmente até as 16h do dia **24/10/2025**.

8.1.1 A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, n.ºCNPJ, endereço, números de telefone, número desta licitação, sendo rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais concorrente, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

8.1.2. Descrição completa e detalhada dos materiais, conforme descritivo constante do anexo I, sob pena de desclassificação.

8.1.3. Identificação dos preços em moeda corrente nacional (R\$ - Real);

8.1.4 Nos preços propostos para a entrega dos materiais incluirá despesas com transporte, tributos e demais custos;

8.1.5. Prazo de validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes de proposta comercial, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerado como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, 60 (sessenta) dias.

8.1.6. Os preços oferecidos deverão ser expressos em números inteiros com 02 (dois) dígitos após a vírgula. Ex: 1,11.



9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas consideradas aceitáveis, que tenham atendido as especificações, prazos de entrega e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente, serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir do valor mais baixo.

9.2. Para efeito da classificação, será considerado o preço final, conforme o caso, resultantes dos valores originariamente contados e dos lances verbais oferecidos.

9.3. A responsável pelo setor de licitações fará a conferência dos valores contados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro/presidente da comissão permanente de licitações fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

9.4. A responsável pelo setor de licitações indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

9.5. Quando for constatado o empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.6. Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos proponentes de proposta mais vantajosa será convocado a apresentar em prazo não superior a 24(vinte e quatro) horas a documentação relacionada no item 10 deste edital.

9.7. A responsável pelo setor de licitações procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.



9.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, será, com todos os custos inclusos e devidamente atendido as especificações deste Edital.

9.9. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o município convocará a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos deste termo, sendo declarado vencedor.

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.1 Declarado vencedor e convocado para apresentação dos documentos de habilitação, no prazo definido no item 9.6 deste termo o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos:

10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

10.1.1.2. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL E REGULARIDADE TRABALHISTA

10.1.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.1.2.2. Certidão Unificada de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Comprovante de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União que abranja inclusive as contribuições sociais;



10.1.2.3. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente;

10.1.2.3.4 Para as empresas sediadas em Estados que emitam Comprovantes de Regularidade com a Fazenda Estadual quanto a débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa de forma segregada, ambos deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação;

10.1.2.4. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;

10.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.3.1. Certidão Negativa de Concordata/Falência, com validade na data marcada para credenciamento e abertura dos envelopes, ou em caso de validade não expressa no documento esta não poderá ser superior à 90 dias da data de abertura dos envelopes;

10.1.4. CAPACIDADE TÉCNICA

5.1. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Operacional, em nome da mesma, de aptidão para atender o objeto da presente licitação, o que se dará por meio de atestado/certificado (s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já executou anteriormente objeto compatível ao ora licitado;

5.2 Dispor de equipamentos e programas que possibilitem a captação, armazenamento, tratamento e transmissão das imagens nos formatos: fotografia e filmagem.

10.1.4.1.1 O atestado deverá comprovar 50% dos itens que serão adquiridos.



10.1.4.1.2 Será aceito o somatório de atestados para comprovação da totalidade do objeto

10.1.5. DEMAIS DOCUMENTOS

10.1.5.1 Declaração conjunta de atendimento aos requisitos de habilitação, condições definidas neste termo bem como na legislação vigente, poderá seguir modelo constante do anexo III.

11 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 DO CONTRATANTE

11.1.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

11.1.2 Indicar ou designar servidor/comissão com competência necessária para proceder ao recebimento dos materiais sob os aspectos quantitativo(s), qualitativo(s), prazo(s) de vigência e entrega.

11.1.3 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.

11.1.4 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

11.1.5 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

11.1.6 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos, que a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) material(is).

11.1.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatada (as) no(s) fornecimento(s), para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

11.1.8 Notificar a CONTRATADA, por escrito, à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.



11.1.9 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo.

11.2 DA CONTRATADA

11.2.1 Fornecer os materiais e serviços de acordo com as condições e prazos propostos neste Edital.

11.2.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Secretaria Municipal de Administração.

Alpinópolis/MG, 21 de Outubro de 2025

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) COLEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO NUMERADAS PARA CÃES EM SITUAÇÃO DE RUA, NO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS/MG.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E VALOR ESTIMADO:

Valor total estimado do processo: R\$ 1.200,00 (Um mil duzentos reais)

LOTE 01					
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	1000	UNID	Coleira de identificação para cães em situação de rua, confeccionada em material resistente e confortável, com ajuste regulável para diferentes portes. Produto disponível em cores variadas, com ou sem fivela segura e placa metálica/plástico rígido de identificação numerada de 001 a 100.	12,00	1.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				1.200,00	

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETO DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a **aquisição de 100 (cem) coleiras de identificação numeradas para cães em situação de rua**, em lote único, a ser realizada por **dispensa de licitação**, conforme art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

A medida se justifica pela necessidade de implementar um **sistema de identificação, controle e acompanhamento** dos animais em situação de rua, permitindo:



- Atribuição de **número único e individual** para cada animal, facilitando sua contagem e monitoramento;
- Registro sistemático de informações como **histórico de vacinação, castração, doenças, ocorrências e eventuais ataques;**
- **Controle territorial** dos locais onde os animais permanecem e identificação dos cuidadores voluntários vinculados a cada um;
- Maior eficiência na execução das **políticas públicas de saúde, vigilância sanitária e bem-estar animal;**
- Redução de riscos à saúde pública e melhoria na gestão dos animais em situação de rua.
- Assim, a aquisição das coleiras é **fundamental para estruturar a política municipal de manejo, identificação e proteção animal**, garantindo segurança para a população e dignidade para os animais.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto desta contratação deverá ser realizado de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da sua emissão.

5.1.1. O objeto desta contratação será acompanhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Agropecuária e Meio Ambiente e pela Coordenadoria de Proteção e Bem-estar animal.

5.1.2. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, é que a Fornecedora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Município de Alpinópolis/MG

5.1.3. O objeto deste fornecimento não será aceito se estiver em desacordo com as condições estipuladas, nos autos do procedimento de aquisição ou na Autorização de Fornecimento.

5.1.4. A execução do serviços será acompanhada pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Agropecuária e Meio Ambiente.



5.2 As quantidades determinadas no edital, são quantidades estimadas da demanda municipal, para aquisição.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto desta contratação se enquadra como **bem de consumo**, consistente na aquisição de **coleiras de identificação numeradas** para cães em situação de rua, destinadas ao controle, monitoramento e gestão populacional de animais.

A despesa será classificada como **Material de Consumo**, de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente / Coordenadoria de Proteção e Bem-Estar Animal**, vinculada à função **Saúde e/ou Meio Ambiente**, conforme programação orçamentária vigente.

7. FORMA DO FORNECIMENTO

7.1. – O item deverá ser entregue de acordo com as especificações acima descritas e dentro do prazo estipulado no edital de licitação, podendo haver de acordo com o interesse da Administração Pública, alteração em seu cronograma de entrega.

8. CAPACIDADE TÉCNICA

8.1. A empresa a ser contratada deverá apresentar, além da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, os seguintes documentos:

a) **Declaração do fornecedor**, sob as penas da lei, de que possui condições técnicas e operacionais para o fornecimento das coleiras de identificação, conforme especificações deste Termo de Referência;

b) **Catálogo, folder, ficha técnica ou imagem ilustrativa** do produto ofertado, que permita à Administração verificar a adequação às características mínimas exigidas;

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES



9.1 DA PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) Fornecer informações e condições necessárias para a entrega das coleiras, incluindo endereço de entrega e pessoal de apoio, se necessário;
- b) Fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade das coleiras com as especificações técnicas, quantidade e qualidade;
- c) Comunicar à contratada qualquer irregularidade na entrega, incluindo produtos danificados ou em desacordo com as especificações;
- d) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, facilitando a entrega eficiente do objeto contratado;
- e) Garantir que apenas a contratada seja responsável pelo fornecimento das coleiras previstas no contrato.

9.2 DA CONTRATADA:

- a) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e regularidade fiscal e jurídica exigidas;
- b) Fornecer as coleiras em conformidade com as especificações técnicas e quantitativo estabelecido neste Termo de Referência;
- c) Substituir, sem ônus para a Prefeitura, quaisquer unidades entregues em desacordo com as especificações;
- d) Cumprir os prazos e locais de entrega estabelecidos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas;
- e) Arcar com todos os encargos, tributos, transporte e demais despesas necessárias para a entrega das coleiras;
- f) Garantir a qualidade, durabilidade e segurança das coleiras fornecidas.

10. REQUISITANTES

10.1. Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico Rural e Meio Ambiente.

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:



11.1. As despesas relacionadas neste termo de referência correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA – 647

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA

SUB-FUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 2749 – PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL.

ELEMENTO DE DESPESA : 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1500000000000

12. DAS SANÇÕES

12.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração do Município poderá garantir a prévia defesa e contraditória, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

12.2 Advertência;

12.3 Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, pela recusa em receber a nota de empenho ou Autorização de Fornecimento e apresentar o comprovante de prestação da garantia contratual, quando solicitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021

12.4 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando inexecução parcial;

12.5 Suspensões de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos;



12.6 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcirá a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; deve ser observado as regras previstas no art.156 da LF 14.133/2021.

12.7 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à contratada que, em razão desta contratação:

12.8 Tenham condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.9 Tenham feito declaração falsa;

12.10 Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da Contratação;

12.11 Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.12 Tenham ensejado o retardamento da execução da Contratação;

12.13 Não mantenham a proposta ou lance;

12.14 Apresentem falha ou fraude na execução das obrigações assumidas.

12.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública Municipal.

12.16 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo setor competente.

12.17 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município, em favor da Contratada. Caso o seu valor seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



12.18 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 A gestão da contratação, bem como a FISCALIZAÇÃO da correta contratação dos objetos do presente Termo será exercida a qualquer momento, no que couberem pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Agropecuária e Meio Ambiente.

13.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

13.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior no prestação dos serviços, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021

13.4 Caso o serviço contratado não esteja sendo prestado da forma aqui expressa, a Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Agropecuária e Meio Ambiente discriminará, através de registro próprio, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do documento, seja via email ou outro mais célere, cientificada das irregularidades apontadas e de estará sujeita as sanções cabíveis ao caso.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Durante a vigência deste contrato **não haverá possibilidade de revisão do equilíbrio econômico-financeiro**, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.



14.2 O Município reserva-se o direito de **não aceitar ou receber qualquer bem entregue em desacordo com este Termo de Referência**, podendo rescindir a contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.3 Eventuais tolerâncias do Município quanto ao cumprimento das obrigações pela Contratada **não constituem alteração contratual, novação ou perdão**, permanecendo em vigor todas as condições do contrato.

14.4 Esta contratação **não estabelece vínculo empregatício** entre o Município e os empregados, agentes ou prepostos da Contratada, sendo esta exclusivamente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou de qualquer outra natureza.

14.5 A Contratada **assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos** causados ao Município, seus servidores ou terceiros, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto contratado, podendo o Município exercer direito de regresso.

14.6 A Contratada e seu pessoal devem **guardar sigilo** sobre informações, documentos ou dados obtidos em razão do contrato, sendo vedada sua reprodução ou divulgação sem autorização expressa do Município.

14.7 Todos os relatórios, dados, documentos e demais informações produzidos pela Contratada durante a execução do objeto contratual **são de propriedade exclusiva do Município**, podendo ser utilizados apenas com autorização prévia e expressa.

14.8 A contratação será formalizada mediante **celebração de contrato administrativo**, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

15. GARANTIA DE INSPEÇÃO E DILIGÊNCIAS

15.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar inspeções e diligências a qualquer momento a fim de avaliar a efetiva prestação de serviços pela CONTRATADA.



16. PAGAMENTO

16.1 – Os pagamentos deverão ser realizados em até 30(trinta) dias após a efetiva prestação de serviços e ou entrega do bem e sua comprovação acompanhada de documentação fiscal.

16.2 - O pagamento será efetuado pelo setor de Contabilidade e Tesouraria, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra qualquer entidade bancária a ser informada pela contratada.

16.2.1 – Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Unificada da Receita Federal que abrange inclusive as contribuições sociais e Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT)

16.3 - A Prefeitura Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela contratada, por força deste Termo de Referência.

16.4 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

16.5 - O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento, na forma do Código Tributário Municipal.

17. DA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS

De acordo com o §3º do art 75 da Lei Federal 14.133/2021, fica definido como limite para a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados até às 16:00h do dia 24/10/2025.



18. DO FORO

Para a solução de qualquer litígio emergente desta relação contratual ficando eleito o Foro da Comarca de Alpinópolis - MG, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Alpinópolis, 26 de setembro de 2025.

Andreza Regina Campoi Melo
Secretaria Adjunta de Infraestrutura Rural, Agropecuária e Meio Ambiente



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura do Município de Alpinópolis/MG
Rua Maestro Geraldo Aprígio nº 60–
Centro CEP: 37.940-000 –
Alpinópolis/MG

Processo Licitatório nº 0133/2025
Dispensa nº 040/2025

LOTE 01					
ITEM	QTD	UNID ADE	DESCRIPTIVO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	100	un	Coleira de identificação para cães em situação de rua, confeccionada em material resistente e confortável, com ajuste regulável para diferentes portes. Produto disponível em cores variadas, com ou sem fivela segura e placa metálica/plástico rígido de identificação numerada de 001 a 100.		
VALOR TOTAL DO LOTE 01					

Local e data.

Nome e assinatura da Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS



ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

Prefeitura do Município de Alpinópolis/MG
Rua Maestro Geraldo Aprígio, 60 –
Centro

CEP: 37.940-000 – Alpinópolis/MG

Processo Licitatório nº **0133/2025**

Dispensa nº **040/2025**

Prezados Senhores,

A empresa sob _____, inscrita no CNPJ
_____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a)
Sr.(a) _____ inscrito(a) no CPF sob o nº
_____, e portador(a) da carteira de identidade nº
_____, declara, sob as penalidades da lei,:

- Que tem pleno conhecimento e aceita as regras e condições gerais dessa contratação e concorda com o Termo de Referência e seus anexos.
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei 8.213/91, bem como cumpre a cota de aprendiz conforme dispõe art. 429 e ss da CLT.
- Que não se enquadra nas vedações previstas no §1º do art. 9º da Lei Federal 14.133/21.
- Que os bens por nós ofertados atendem rigorosamente as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, e atendem às normas técnicas peculiares da atividade sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente
- para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos
- Atenciosamente,

Local e data.

.....
Nome e assinatura da Proponente



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0133/2025

DISPENSA Nº 040/2025

Fundamentação Inciso II do art. 75 da LF 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que realiza através de dispensa de licitação, fundamentada pelo inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, com a finalidade de selecionar propostas para **“AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) COLEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO NUMERADAS PARA CÃES EM SITUAÇÃO DE RUA, NO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS/MG”**. A proposta deverá ser encaminhada via email licitacao@alpinopolis.m.gov.br ou protocolizada no setor de licitação do município até as **16h do dia 24/10/2025**. O procedimento será realizado em conformidade com o Decreto Municipal n.º038/2023, na Lei Federal 14.133/2021, na Lei Complementar n.º 123/2006 e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos integrantes.

O Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG, na Rua Maestro Geraldo Aprígio, n.º 60, Centro, em Alpinópolis/MG – Seção de Licitações e Contratos, das 7h às 16h nos endereços eletrônicos e www.alpinopolis.mg.gov.br.

Alpinópolis/MG, 21 de Outubro de 2025.

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**